



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2.025**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ENIO PADOVANI JÚNIOR  
Coordenadoria de Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto  
2.025



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2.025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º e no Ato da Mesa n.º 06/2021<sup>3</sup>, artigos 56 ao 65.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Nome do Requisitante: Enio Padovani Júnior
- 1.2 Departamento do Requisitante: Coordenadoria do Departamento de Administração.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário para o prédio da Câmara da Estância Turística de Salto. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 18, I.

2.2. Essa Coordenadoria tem por competência a gestão de patrimônio da Câmara, e o seguro do prédio está inserido nesta competência. A atual apólice encerra sua vigência em 02 de junho de 2.025, necessitando sua renovação, visando garantir o prédio e seus pertences. Ao que dispõe o artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, deve o Departamento de Administração proceder a

<sup>3</sup> <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

fase interna da contratação, ainda que por dispensa, dando início ao procedimento administrativo correspondente.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos, a saber:

3.1.1. Caracterização correta dos bens móveis e imóveis da Câmara da Estância Turística de Salto, bem como a definição exata das coberturas contratadas, com seus respectivos valores e franquias.

3.1.2. Definição adequada dos serviços a serem prestados.

3.1.3. Definição do valor estimativo da contratação;

3.1.4. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação

## **4. PESQUISA DE MERCADO**

4.1 A pesquisa de mercado foi empreendida pelo presente estudo, onde foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

4.2 Esta contratação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso, no caso específico sua renovação da apólice que expirará em 02 de junho de 2.025.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**4.3** Tal contratação tem como meta segurar o imóvel da Câmara da Estância Turística de Salto contra eventuais sinistros para que possa, com isso, proteger o patrimônio do Poder Legislativo que '*ultima ratio*', é patrimônio do povo saltense, e de maneira geral, assegurar contra riscos de incêndio, queda de raios, explosão, danos elétricos e inundação o imóvel pertencente à municipalidade, bem como os bens permanentes existentes nos mesmos e os bens de consumo existentes nos departamentos internos.

**4.4** Por fim, cumprindo os requisitos impostos pela Lei Federal nº 14.133/21 considera-se que não há outra solução encontrada no mercado para suprir a necessidade momentânea senão a contratação do serviço na forma pretendida.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** A solução como um todo consiste na contratação de empresa que oferecerá cobertura securitária para os próprios do legislativo municipal, conforme exposto no item 4.2

**5.2.** O quantitativo estimados estão descritos na tabela abaixo:

### 5.2.1. DESCRIÇÃO DAS COBERTURES E VALORES DE INDENIZAÇÃO

| COBERTURAS CONTRATADAS                              | LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$) |
|---|------------------------------------|
| BÁSICA – INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO        | R\$ 2.000.000,00                   |
| DANOS ELÉTRICOS – CURTO CIRCUITO                    | R\$ 30.000,00                      |
| VIDROS/ANÚNCIOS/LETREIROS/ANTENAS/ESPELHOS/MÁRMORES | R\$ 12.000,00                      |
| ROUBO/FURTO QUALIFICADO                             | R\$ 55.000,00                      |
| PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL                          | R\$ 18.000,00                      |
| VENDAVAL ATÉ FUMAÇA – EXCETO BENS AO AR LIVRE       | R\$ 70.000,00                      |



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

|  |                |
|--|----------------|
| RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS | R\$ 30.000,00  |
| EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS               | R\$ 20.000,00  |
| R C OPERAÇÕES                          | R\$ 100.000,00 |
| DESPESAS FIXAS BÁSICAS                 | R\$ 100.000,00 |
| TUMULTOS/GREVES/LOCKOUT – ATOS DOLOSOS | R\$ 200.000,00 |

## 5.2.2. VALORES DE FRANQUIA

| COBERTURAS CONTRATADAS                              | VALORES FRANQUIA  |
|---|---|
| BÁSICA – INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO        | 10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00 |
| DANOS ELÉTRICOS – CURTO CIRCUITO                    | 10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 500,00   |
| VIDROS/ANÚNCIOS/LETREIROS/ANTENAS/ESPELHOS/MÁRMORES | 10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 900,00   |
| ROUBO/FURTO QUALIFICADO                             | Não há  |
| PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL                          | 06 (seis) meses   |
| VENDAVAL ATÉ FUMAÇA – EXCETO BENS AO AR LIVRE       | 10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00 |
| RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS              | Não há  |
| EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS                            | 10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00 |



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

|  |   |
|--|---|
| R C OPERAÇÕES                          | 10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00 |
| DESPESAS FIXAS BÁSICAS                 | 06 (seis) meses   |
| TUMULTOS/GREVES/LOCKOUT – ATOS DOLOSOS | 10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00 |

**5.3.** Os prédios que serão objeto das apólices de seguro são:

**5.3.1.** Prédio principal: Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP

**5.3.2.** Prédio Anexo Fiscal, Contábil e Assessoria de Comunicação Social): Avenida Dom Pedro II, nº 384, Centro, Salto/SP

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O valor estimado da contratação é de, considerando-se o valor médio apurado nos orçamentos retornados, nos contratos de entes públicos e obtidos junto a potenciais fornecedores.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**7.1** Para esta contratação, será adotado o critério de **menor preço global**, uma vez que a contratação versa sobre item único.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIA A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E IMPACTOS AMBIENTAIS

**8.1.** Os resultados pretendidos contemplam a garantia de segurança das instalações desta Câmara, bem como dos seus usuários, e o cumprimento das normas vigentes que regem o tema.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 8.2. Não há providências que devem ser tomadas previamente ao contrato, visto que o serviço deverá ser feito em uma única etapa.
- 8.3. Não há contratações correlatas que devam ser observadas.
- 8.4. A contratação pretendida não gera impacto ambiental, conseqüentemente não há necessidade de providências a serem tomadas.

## 9. ANEXOS

- 9.1. Neste documento foram anexados orçamentos obtidos de fornecedores e Órgãos Públicos e fornecedores e o Plano de Contratação Anual 2.025, item 10.

## 10. CONCLUSÃO

- 10.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Estância Turística de Salto, 29 de abril de 2.025

Enio Padovani Júnior

Coordenador do Departamento de Administração